



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI Nº 4.734, DE 28 DE JUNHO DE 2019.

“Dispõe sobre transposição de dotação orçamentária”.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a transposição no valor de R\$ 701.000,00 (Setecentos e um mil reais), alterando as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ACRESCENTA:

01	EXECUTIVO	
011	SECRETARIA DE SAÚDE	
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar	
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.	
744-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.....	(+)R\$ 701.000,00

REDUZ:

01	EXECUTIVO	
011	SECRETARIA DE SAÚDE	
007	Assessoria da Secretaria de Saúde	
10.122.0123.2315	Manutenção das Atividades Relativas as Assessorias da Secretaria de Saúde.	
633-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 57.000,00
634-3.1.9013	Obrigações Patronais.....	(-)R\$ 26.000,00
010	Setor Administrativo da Saúde	
10.301.0073.2249	Manutenção do Setor Administrativo da Saúde.	
654-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 50.000,00
012	Seção de Apoio Atenção Básica do Programa ESF	
10.301.0074.2250	Seção de Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
665-3.1.9011	Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil.....	(-)R\$ 150.000,00
669-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 15.000,00
013	Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
10.301.0074.2251	Manutenção das Atividades da Seção da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
676-3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 100.000,00

1



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Rua 7 de Setembro, 701 – Tremembé-SP - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

017	Seção do Centro de Saúde Para Consulta
10.302.0074.2255	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.
689-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 40.000,00
691-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00
018	Seção de Unidade de Controle de Diagnose.
10.302.0074.2256	Unidade do Centro de Diagnose.
694-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 20.000,00
020	Setor de Vigilância Sanitária
10.304.0070.2246	Vigilância Sanitária.
706-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 10.000,00
710-3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... (-)R\$ 13.000,00
024	Setor de Assistência Ambulatorial e Hospitalar
10.302.0112.2259	Assistência Hospitalar em Atenção Básica.
740-3.3.9030	Material de Consumo..... (-)R\$ 200.000,00

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 28 de junho de 2019.



MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 28 de junho de 2019.



JOSÉ MARCIO ARAUJO GUIMARÃES
Secretário Chefe do Gabinete do Prefeito